

DECRETO Nº 10.445, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 25.636/2018**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM da Escola “E.M. PARQUE BANDEIRANTES II”**, em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais normas pertinentes à matéria, o equipamento abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamento	Nota Fiscal	Valor unitário	Valor total
01	ROÇADEIRA GASOLINA 43 CC GR - 430	43.731	R\$ 694,74	R\$ 694,74
				R\$ 694,74

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na **Nota Fiscal nº 32244, série 001**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal PARQUE BANDEIRANTES II**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 11 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de janeiro de 2019, no Paço Municipal e, em 11 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ